

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 106

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR AJUSTE COM O SETOR REGIONAL DA "CAMPAHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E / PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FIRMAR AJUSTE COM O SETOR REGIONAL DA "CAMPAHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PÔRTO ALEGRE NA CONFORMIDADE DA CÓPIA DO "TÉRMO DE AJUSTE" ANEXO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE / DESTA LEI.

ARTIGO 2º - NA OPORTUNIDADE QUE JULGAR NECESSÁRIO, O PODER EXECUTIVO, CRIARÁ O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS DECORRENTES.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 7 DE JULHO DE 1967


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL, -